

Este edital de oferta pública não é direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum outro país que não o Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, mas não se limita, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser transmitidas ou distribuídas por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil.

Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Somos Educação S.A. aptos a participar do leilão a ser conduzido na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. A oferta objeto deste edital não foi e não será registrada nos termos do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e não está sendo, e não será realizada, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América ou ainda em qualquer outra jurisdição em que esta oferta seria proibida ou exigiria registro. Acionistas da Somos que sejam U.S. Persons (conforme definido no Regulation S do Securities Act) deverão observar as restrições de participação nesta oferta ou no leilão a que estejam sujeitos.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE
EMISSÃO DA**

SOMOS EDUCAÇÃO S.A.

Companhia Aberta – Registro CVM nº 22551

CNPJ/MF nº 02.541.982/0001-54

NIRE 35.300.175.832

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRSEDUACNOR19

Código de Negociação das Ações Ordinárias: SEDU3

POR CONTA E ORDEM DA

SABER SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A.

CNPJ/MF n.º 03.818.379/0001-30

INTERMEDIADA POR

BANCO BRADESCO BBI S.A.

CNPJ/MF n.º 06.271.464/0103-43

O **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 10º andar, Itaim, CEP 01451-0001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 06.271.464/0103-43, na qualidade de instituição financeira intermediária coordenadora ("Bradesco BBI" ou "Instituição Intermediária"), por conta e ordem da **SABER SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Madalena Sofia, 25, 4.º andar, Vila Paris, CEP 30380-650, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.818.379/0001-30, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissora de valores mobiliários categoria "B" sob o n.º 24490, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 3130012144-5 ("Saber"), vem apresentar aos acionistas ("Acionistas") da **SOMOS EDUCAÇÃO S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 7.221, 1.º andar, Pinheiros, CEP 05425-90, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.541.982/0001-54, registrada na CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A" sob o n.º 22551, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.175.832 ("Somos" ou "Companhia"), a presente oferta pública unificada para aquisição de até 69.853.431 ações ordinárias de emissão da Companhia correspondentes a 26,65% do capital votante e total da Companhia ("Ações Objeto da Oferta"), isto é, até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Somos, exceto por aquelas detidas, direta e indiretamente, pela Saber, que, nesta data, correspondem a 192.275.458 ações ordinárias, ou aproximadamente 73,35% do capital social votante e total da Somos ("Ações da Saber"), e as ações em tesouraria, as quais correspondem, na data deste Edital, a 11 ações ordinárias da Somos.

Este edital de oferta pública para aquisição de ações ordinárias de emissão da Somos ("Edital"), portanto, leva em consideração a unificação de três modalidades de ofertas públicas de aquisição de ações: **(i)** a primeira delas, a ser realizada em virtude da alienação direta do controle da Somos, por força do disposto no artigo 254-A da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e no artigo 29 e seguintes da Instrução CVM n.º 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 361" e "OPA por Alienação de Controle", respectivamente), direcionada a todas as Ações Objeto da Oferta; **(ii)** a segunda delas tem por objetivo a obtenção do cancelamento de registro na CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos do parágrafo 4.º, do artigo 4.º da Lei das S.A. e do parágrafo 2.º, do artigo 50 da Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Cancelamento de Registro", "Instrução CVM 480" e "OPA para Cancelamento de Registro", respectivamente), sendo que o Cancelamento de Registro será realizado caso os Acionistas titulares de mais de 2/3 das ações ordinárias em circulação de emissão da Somos, excetuando-se desse cômputo as Ações da Saber, as ações de pessoas vinculadas à Saber, as ações dos administradores e ex-administradores estatutários da Somos e as ações mantidas em tesouraria, isto é, 63.272.149 ações ordinárias de emissão da Somos, ou 24,14% do capital social votante e total da Somos ("Ações em Circulação") aceitarem a OPA ou concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro ("Quórum para Cancelamento de Registro"); e **(iii)** a terceira delas, caso a OPA para Cancelamento de Registro não seja bem-sucedida, tem por objetivo a saída do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3", "Novo Mercado" e "Saída do Novo Mercado", respectivamente), com a consequente migração para o

segmento básico da B3 ("OPA para Saída do Novo Mercado") e, conjuntamente com OPA para Cancelamento de Registro e OPA por Alienação de Controle, "OPA Unificada" ou "Oferta"), sendo que a OPA para Saída do Novo Mercado será realizada apenas caso seja verificada a aceitação de acionistas titulares de, pelo menos, 1/3 das Ações em Circulação ("Quórum para Saída do Novo Mercado"). Ainda, será observado o disposto (a) na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, (b) no estatuto social da Somos, e (c) no regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado"), nos termos e condições abaixo dispostos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este Edital foi elaborado com base em informações prestadas pela Saber com o objetivo de atender às disposições previstas na Lei das S.A., na Instrução CVM 361, no Regulamento do Novo Mercado e no estatuto social da Somos para a realização da Oferta, oferecendo aos titulares das Ações Objeto da Oferta os elementos necessários à tomada de decisão com relação à aceitação da Oferta.

1.1. Razões da Oferta.

1.1.1. Aquisição do Controle da Somos

1.1.1.1. Histórico. Conforme divulgado pela Somos em Fato Relevante, em 23 de abril de 2018, a Saber celebrou, na qualidade de compradora, com (i) Tarpon Partners I Fundo de Investimento em Participações, (ii) Tarpon Partners II Fundo de Investimento em Participações, (iii) Centropomus Fundo de Investimento Multimercado, (iv) Bluefin Fundo de Investimento em Ações, (v) FFB1 Fundo de Investimento em Ações, (vi) Fundo de Investimento de Ações CFJ, (vii) Tarpon CSHG Master Fundo de Investimento em Ações, (viii) Bijupirá II Fundo de Investimento em Ações, e (ix) Bijupirá Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Acionistas Vendedores"), então acionistas controladores da Somos, o Contrato de Compra e Venda de Ações Outras Avenças ("Contrato"), para compra do controle acionário da Somos ("Aquisição do Controle"), pelo qual a Saber se obrigou a comprar dos Acionistas Vendedores, direta e indiretamente e sujeito à implementação de determinadas condições, 192.275.458 ações ordinárias de emissão da Somos, as quais correspondem a 73,35% do seu capital votante e total, em base totalmente diluída (*fully diluted*) ("Ações Objeto do Contrato").

Conforme Fato Relevante divulgado pela Somos em 11 de outubro de 2018 ("Data de Fechamento" e "Fato Relevante do Fechamento", respectivamente), as condições precedentes à conclusão da Aquisição do Controle foram devidamente implementadas e os Acionistas Vendedores concluíram efetivamente a Aquisição do Controle, tornando-se a Saber a nova controladora majoritária da Somos.

1.1.1.2. OPA por Alienação de Controle. Como resultado da Aquisição do Controle, a Saber está obrigada, nos termos do artigo 254-A da Lei das S.A., dos artigos 29 e 30 da Instrução CVM 361, do capítulo II do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 39 do estatuto social da Somos, a realizar esta Oferta para aquisição das ações com direito a voto de propriedade dos demais acionistas da Somos, titulares de ações ordinárias, de modo a assegurar a tais acionistas o preço equivalente ao valor pago por ação ordinária aos Acionistas Vendedores.

1.1.2. Cancelamento de Registro e Saída do Novo Mercado

1.1.2.1. OPA para Cancelamento de Registro e OPA para Saída do Novo Mercado. Como resultado da

Aquisição do Controle, a Saber visa ao Cancelamento de Registro e à Saída do Novo Mercado. Nos termos do parágrafo 4.º do artigo 4.º da Lei das S.A. e do artigo 16 da Instrução CVM 361, somente será deferido pela CVM o Cancelamento de Registro com a realização desta Oferta. Segundo os termos e condições legais e regulatórias supramencionadas, o Quórum para Cancelamento de Registro será obtido com a anuência de acionistas titulares de mais de 2/3 das Ações em Circulação, considerando apenas aqueles habilitados a participar da Oferta, conforme discriminado nos itens 4.1 a 4.5 abaixo. Serão considerados como acionistas concordantes aqueles habilitados para a Oferta de acordo com os termos previstos nos itens 4.1 a 4.5 e que **(i)** venderem as Ações Objeto da Oferta, como previsto no item 4.11.1; ou **(ii)** expressamente consentirem com o Cancelamento de Registro, sem vender suas Ações Objeto da Oferta, segundo os termos do item 4.11.2 ("Acionistas Concordantes").

1.1.2.2. Se o Quórum para Cancelamento de Registro não for atingido, a Saber irá desistir da OPA para Cancelamento de Registro. Nessa hipótese, a Saber prosseguirá com a OPA para Saída do Novo Mercado. Se verificado o Quórum para Saída do Novo Mercado, para fins da OPA para Saída do Novo Mercado, conforme dispensa concedida pela CVM nos termos do item 1.3 abaixo, não haverá limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas na Oferta e, portanto, a Saber adquirirá todas as ações ofertadas no Leilão (conforme abaixo definido).

1.2. Registro de Companhia Aberta. O registro da Somos como emissora de valores mobiliários categoria "A" foi concedido pela CVM em 22 de julho de 2011, sob o n.º 22551.

1.3. Registro e Autorização da Oferta e Autorização do Leilão. A OPA Unificada objeto deste Edital, nos termos em que está estruturada, foi aprovada e registrada perante a CVM, conforme disposto no parágrafo 1.º do artigo 2.º da Instrução CVM 361, em 22 de março de 2019, sob o n.º CVM/SRE/OPA/ALI/2019/001. A B3 autorizou a realização do Leilão em seu sistema de negociação em 21 de março de 2019. Adicionalmente, a CVM concedeu, nos termos da Deliberação CVM n.º 751, de 28 de março de 2016 e do artigo 35 da Instrução CVM 361, a dispensa da exigência prevista no artigo 15 da referida instrução.

1.4. Base Legal Regulamentar. A OPA Unificada observará, conforme o caso, os artigos 4.º e 254-A da Lei das S.A., os artigos 16 e seguintes, 29 e seguintes e o procedimento geral constante da Instrução CVM 361, o capítulo II do Regulamento do Novo Mercado, além das disposições do estatuto social da Somos.

1.5. Ações Objeto da Oferta. A Saber dispõe-se a adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade do remanescente das ações ordinárias de emissão da Somos que não sejam de sua titularidade, isto é, até 69.853.431 ações ordinárias, ou 26,65% do capital social total e votante da Somos, excluídas as 11 ações em tesouraria, sendo: (a) até 63.272.149 Ações em Circulação, ou 24,14% do capital social total e votante da Somos; (b) até 6.525.944 ações ordinárias, ou 2,49% do capital social total e votante da Somos, de titularidade de alguns veículos de investimento da Tarpon Gestora de Recursos S.A. ("Veículos Tarpon") e de titularidade dos quotistas vendedores da Livraria Livro Fácil Ltda. ("Livro Fácil"), os quais celebraram compromissos irrevogáveis de aderir à OPA Unificada, por meio de instrumentos contratuais privados, quando da aquisição da Livro Fácil pela Somos ("Quotistas Livro Fácil"); e (c) até 42.838 ações ordinárias, ou 0,02% do capital social total e votante da Somos, de

titularidade dos administradores e ex-administradores estatutários da Somos.

1.6. Ausência de Restrições. Para serem adquiridas de acordo com esta Oferta, as Ações Objeto da Oferta devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Saber, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta.

2. CONDIÇÕES DE INDENIZAÇÃO DO CONTRATO E PREÇO DE AQUISIÇÃO

2.1. Obrigações de Indenização no âmbito do Contrato. De acordo com as disposições do Contrato e dos documentos de fechamento, a Saber e os Acionistas Vendedores concordaram que parte do Preço de Aquisição (conforme definido abaixo), permanecerá retida e foi depositada, pela Saber, em contas-garantias para ser utilizada como meio de pagamento de eventuais obrigações de indenização que venham a se tornar devidas pelos Acionistas Vendedores à Saber e suas partes relacionadas ("Partes Indenizáveis da Saber"), nos termos do Contrato, bem como para a compensação de quaisquer valores devidos pelos Acionistas Vendedores a uma Parte Indenizável da Saber.

2.2. Preço de Aquisição. Para a aquisição das Ações Objeto do Contrato, a Saber pagou aos Acionistas Vendedores, o preço de aquisição, R\$4.558.840.220,88, que corresponde a R\$23,71¹ por ação ("Preço de Aquisição"), conforme segue:

(a) Parcela à Vista: O montante de R\$4.108.840.220,88 foi devidamente pago na Data de Fechamento.

(b) Parcela Retida: O montante de R\$450.000.000,00 foi depositado, na Data de Fechamento, numa conta *escrow* e permanecerá retido, tendo sido depositado pela Saber, para ser utilizado como meio de pagamento das obrigações de indenização descritas no item 2.2.1 abaixo que venham a se tornar devidas pelos Acionistas Vendedores em relação à Saber ou uma Parte Indenizável da Saber, considerando que, no caso de tais obrigações não serem devidas, a parcela retida será liberada aos Acionistas Vendedores, em conformidade com os termos previstos no Contrato e no item 2.3 abaixo ("Parcela Retida").

2.2.1. No âmbito do Contrato, os Acionistas Vendedores, sem qualquer solidariedade entre si e na proporção que as ações de sua titularidade representam das Ações Objeto do Contrato, indenizarão e manterão as Partes Indenizáveis da Saber, conforme o caso, indenem em relação a qualquer Perda (conforme definido abaixo) decorrente de ou relacionada com: (i) o inadimplemento, parcial ou total, de qualquer obrigação assumida pelos Acionistas Vendedores, pela Thunnus Participações S.A. ("Thunnus") ou pela Somos no Contrato; (ii) a inexistência, omissão, incorreção ou violação de qualquer declaração e garantia prestada pelos Acionistas Vendedores no Contrato; (iii) qualquer passivo, Demanda (conforme definido abaixo) ou contingência envolvendo o Grupo Somos Educação (isto é, a

¹ Conforme divulgado no Fato Relevante do Fechamento, por conta de ajustes acordados entre as partes, o montante de R\$7.701.906,62 foi reduzido da Parcela à Vista do preço e alocado à Parcela Retida do preço, sendo subsequentemente deduzido, de forma definitiva, da Parcela Retida. Dessa forma, foi pago o montante total de R\$23,71 por ação, e não R\$23,75 por ação, conforme inicialmente divulgado no Fato Relevante de 23 de abril de 2018.

Somos, a Thunnus e todas as suas controladas, atuais ou futuras, conjuntamente consideradas), cujo fato gerador tenha ocorrido até a Data de Fechamento (inclusive) e que não tenha sido revelado à Saber nas demonstrações financeiras consolidadas da Somos em 31 de dezembro de 2017 ("Demonstrações Financeiras"), nas declarações e garantias prestadas pelos Acionistas Vendedores no Contrato e pelos autos de infração descritos no Contrato; e (iv) uma Demanda listada na "Tabela de Demandas em Curso", documento disponibilizado pelos Acionistas Vendedores à Saber, contendo todas as Demandas contra o Grupo Somos Educação em 31 de dezembro de 2017 e os valores a elas atribuídos pela Somos para provisionamento ou informação nas Demonstrações Financeiras e para elaboração do Formulário de Referência, estritamente na medida e no montante em que a Perda referente a tal Demanda exceda o valor individualmente atribuído a ela na Tabela de Demandas em Curso; e/ou (v) quaisquer atos, fatos, ações ou omissões envolvendo o respectivo Acionista Vendedor ou suas afiliadas (e que não envolvam a Somos, suas afiliadas ou a Saber) em relação aos quais uma parte relacionada da Saber seja considerada sucessora ou devedora, solidária ou subsidiária, a qualquer título e tempo em virtude de Lei.

2.2.2. As obrigações de indenizar dos Acionistas Vendedores previstas nos subitens (ii), (iii) e (iv) do item 2.2.1 acima estão sujeitas às seguintes limitações:

(a) Prazo da Obrigação de Indenizar. Tais obrigações de indenizar permanecerão válidas e exequíveis pelo prazo de 6 (seis) anos contados da Data de Fechamento, observado que, caso uma notificação de Demanda ou notificação de Demanda de terceiro venha a ser enviada antes do término do prazo aqui previsto, o prazo em questão serão prorrogados pelo prazo do trâmite da Demanda, até a resolução final de tal Demanda, sendo a Perda respectiva indenizada e/ou reembolsada, conforme o caso, ainda que a indenização e/ou desembolso pela parte obrigada a indenizar ocorra após o término do prazo aqui previsto ("Limite Temporal da Indenização"), observado o disposto nos itens abaixo.

(b) De Minimis. Não estarão sujeitas a tal obrigação de indenizar reclamações de terceiro cujo valor individual seja igual ou inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observado o disposto nos itens abaixo, sendo acordado que Perdas relacionadas ou que tenham por base o mesmo fundamento legal e/ou de fato deverão ser consideradas conjuntamente, como se fossem uma única Perda.

(c) Basket. Não haverá obrigação de indenizar por qualquer Perda decorrente de tais obrigações de indenização até que o montante total dessas Perdas exceda o montante total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais) ("Basket"), observado o disposto nos itens abaixo. Uma vez que as Perdas atinjam o valor do Basket, a obrigação de indenizar será relativa ao valor total do Basket, inclusive os R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) já incorridos (i.e. a partir do "primeiro real" de Perdas).

(d) Cap. Tal obrigação de indenizar é limitada a R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de Reais) (corrigido a partir de 24 de outubro de 2018 até a Data de Fechamento) e, a partir da Data de Fechamento, atualizado pela variação do CDI.

(e) Sem Limitações. As obrigações de indenização dos Vendedores assumidas nos itens (i) e (v) da item 2.2.1, e para o item (ii) da Cláusula 2.2.1 exclusivamente em relação às declarações e garantias fundamentais dos Acionistas Vendedores, vigoram sem qualquer limitação de prazo ou valor, observados os prazos prescricionais e decadenciais previstos em lei.

2.3. Na Data de Fechamento, a Parcela Retida foi depositada em uma conta *escrow* no Brasil em nome da Saber com o Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e n.º 2235 – Bloco A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander” e “Conta Escrow”, respectivamente). Na mesma data, a Saber, os Acionistas Vendedores e o Santander celebraram um contrato regulando os principais termos e condições para a manutenção, investimento e liberação da Parcela Retida da conta *escrow* (“Contrato Sênior de Escrow”).

2.3.1. A Parcela Retida será liberada, de tempos em tempos, à Saber e/ou aos Acionistas Vendedores, conforme aplicável, observado que:

- I. Em até 30 dias contados do 3º aniversário da Data de Fechamento, as partes do Contrato:
 - (i) liberarão em favor da Saber o valor de toda e qualquer perda, dano, obrigação, prejuízo, desembolso, custo e/ou despesa de natureza pecuniária (incluindo insuficiências de ativos, depósitos judiciais, garantias, taxas ou custas administrativas ou judiciais, honorários e despesas razoáveis de advogados, contadores e peritos, ônus de sucumbência e taxas ou custos administrativos, inclusive aqueles incorridos durante a condução de qualquer defesa, bem como correção monetária, juros moratórios e/ou compensatórios, multas e quaisquer outros acréscimos e/ou penalidades), excluindo danos indiretos (“Perdas”) já incorridas e lançadas na conta gráfica, assim entendida como o registro especial gerencial, extra contábil (“Conta Gráfica”), na qual serão registrados, como um débito de cada um dos Acionistas Vendedores (i.e. um valor redutor da Conta Gráfica), (a) os valores das Perdas indenizáveis por cada Acionista Vendedor na proporção que sua participação representa das Ações Objeto do Contrato; e (b) quaisquer valores devidos por cada Acionista Vendedor à Saber ou a qualquer Parte Indenizável da Saber após a Data de Fechamento, bem como (ii) apurarão o valor envolvido nos processos ou procedimentos administrativos, arbitrais, judiciais e/ou autos de infração, de qualquer natureza (inclusive, mas não se limitando a, de natureza societária, contratual, administrativa, regulatória, tributária, cível, trabalhista, previdenciária, criminal e/ou ambiental) (“Demandas”) em curso que podem gerar obrigação de indenização dos Acionistas Vendedores, o qual ficará retido na Conta Escrow; e (iii) liberarão, em favor dos Acionistas Vendedores, 25% do montante equivalente à diferença entre o valor disponível na Conta Escrow em tal data, após liberações previstas no item (i), e o montante retido nos termos do item (ii) (“1ª Liberação Pós-Fechamento”).
- II. Em até 30 dias contados do 4º aniversário da Data de Fechamento, as partes do Contrato
 - (i) liberarão em favor da Saber o valor das Perdas já incorridas e lançadas na Conta Gráfica, bem como (ii) apurarão o valor envolvido nas Demandas em cursos que podem gerar obrigação de indenização dos Acionistas Vendedores, o qual ficará retido na Conta Escrow; e (iii) liberarão, em favor dos Acionistas Vendedores, 20% do montante equivalente à diferença entre o valor disponível na Conta Escrow em tal data, após liberações previstas no item (i), e o montante retido nos termos do item (ii) (“2ª Liberação Pós-Fechamento”).
- III. Em até 30 dias contados do 5º aniversário da Data de Fechamento, as partes do Contrato

(i) liberarão em favor da Saber o valor das Perdas já incorridas e lançadas na Conta Gráfica, bem como (ii) apurarão o valor envolvido nas Demandas em cursos que podem gerar obrigação de indenização dos vendedores, o qual ficará retido na Conta Escrow; e (iii) liberarão, em favor dos Acionistas Vendedores, 16,66% do montante equivalente à diferença entre o valor disponível na Conta Escrow em tal data, após liberações previstas no item (i), e o montante retido nos termos do item (ii) ("3ª Liberação Pós-Fechamento").

IV. Em até 30 dias contados do 6º aniversário da Data de Fechamento, as partes do Contrato (i) liberarão em favor da Saber o valor das Perdas já incorridas e lançadas na Conta Gráfica, bem como (ii) apurarão o valor envolvido nas Demandas em cursos que podem gerar obrigação de indenização dos Acionistas Vendedores, o qual ficará retido na Conta Escrow; e (iii) liberarão, em favor dos Acionistas Vendedores, o montante equivalente à diferença entre o valor disponível na Conta Escrow em tal data, após liberações previstas no item (i), e o montante retido nos termos do item (ii) ("4ª Liberação Pós-Fechamento" e, em conjunto com a 1ª Liberação Pós-Fechamento, a 2ª Liberação Pós-Fechamento e com a 3ª Liberação Pós-Fechamento, "Liberações Pós-Fechamento").

3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1. Validade da Oferta. A presente Oferta permanecerá válida por 34 dias, a contar da data de publicação deste Edital, isto é, com início em 03 de abril de 2019 e término em 07 de maio de 2019, data em que o leilão da Oferta será realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3 ("Data do Leilão" e "Leilão", respectivamente), exceto se a CVM vier a determinar ou autorizar período diferente de validade, sendo que tal novo período de validade será amplamente divulgado por meio de Fato Relevante, ressalvado o disposto no item 5.11.

3.2. Representação da Saber pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária se comprometeu a adquirir no Leilão, atuando por meio da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1450, 7º andar, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.885.045/0001-32 ("Bradesco Corretora"), por conta e ordem da Saber, na Oferta, até a totalidade das Ações Objeto da Oferta.

3.3. Preço da Oferta. Sujeito aos termos e condições previstos neste Edital, o preço a ser pago na Oferta deverá observar os requisitos aplicáveis à OPA por Alienação de Controle, que estabelece que o preço a ser pago aos Acionistas deverá observar os mesmos termos e condições oferecidos aos Acionistas Vendedores, nos termos previstos no Contrato, bem como os requisitos da legislação e da regulamentação aplicáveis para a determinação do valor econômico das Ações Objeto da Oferta na OPA para Cancelamento de Registro e na OPA para Saída do Novo Mercado. Ainda, o preço a ser pago na Oferta deverá observar os requisitos do artigo 15-B da Instrução CVM 361, não podendo ser inferior ao maior preço por ação pago pela Saber ou pessoas vinculadas a ela em negócios realizados durante o período da Oferta.

3.4. O preço oferecido pelas Ações Objeto da Oferta corresponderá ao Preço de Aquisição pago aos Acionistas Vendedores, nos mesmos termos e condições sujeitos aos ajustes previstos abaixo:

(a) Parcela da Oferta à Vista: Corresponde ao montante de R\$ 21,37 por Ação Objeto da Oferta, o qual será pago em dinheiro, atualizado desde a Data de Fechamento até a Data de Liquidação (conforme definido abaixo) pela variação do índice referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia do Banco Central do Brasil ("Taxa SELIC") acumulada *pro rata temporis*, em moeda corrente nacional, no ambiente da B3, na Data de Liquidação ("Parcela da Oferta à Vista").

(b) Parcela da Oferta Retida: Corresponde ao montante de R\$ 2,34 por Ação Objeto da Oferta, atualizado desde a Data do Fechamento até a Data de Liquidação pela Taxa SELIC acumulada *pro rata temporis*, que será liberado ao Acionista, nos termos do Contrato de Escrow OPA (conforme definido abaixo), proporcionalmente, quando e se a Parcela Retida, nos termos do Contrato e do Contrato Sênior de *Escrow*, for liberada aos Acionistas Vendedores, de acordo com as Liberações Pós-Fechamento ("Parcela da Oferta Retida", e, com conjunto com a Parcela da Oferta à Vista, o "Preço da Oferta").

3.4.1. A Saber depositará, na Data de Liquidação, a Parcela da Oferta Retida, em conta escrow, fora do ambiente da B3, a qual terá como destinatários os Acionistas que aceitarem o Preço da Oferta ("Conta Escrow OPA"). A Conta Escrow OPA será regida de acordo com o contrato celebrado entre a Saber e o Santander, em 21 de fevereiro de 2019, que regula a manutenção, investimento e liberação da Parcela da Oferta Retida aos respectivos Acionistas, conforme o cronograma previsto em 2.3.1 acima, replicando a mesma estrutura e as mesmas condições do Contrato Sênior de Escrow ("Contrato de Escrow OPA").

3.4.2. A partir do depósito na Conta Escrow OPA, a Parcela da Oferta Retida estará sujeita à remuneração decorrente de investimentos permitidos previstos no Contrato Sênior de Escrow e no Contrato de Escrow OPA, a fim de ser respectiva e proporcional ao valor atualizado da Parcela Retida quando de suas datas de pagamento, se aplicável, fazendo com que os Acionistas Vendedores e Acionistas que aceitarem o Preço da Oferta recebam proporcionalmente a mesma quantia em relação às suas respectivas participações acionárias na Somos.

3.4.3. A Saber compromete-se a investir os recursos da Parcela da Oferta Retida em instrumentos financeiros disponíveis na carteira de produtos do Banco Santander (Brasil) S.A., buscando atingir, pelo menos, o mesmo rendimento dos recursos da Parcela Retida, de forma a envidar seus melhores esforços para que tais montantes depositados, respectivamente, na Conta Escrow OPA e na Conta Escrow, sejam remunerados de maneira paritária.

3.4.4. A Saber será responsável por acompanhar e efetuar tais pagamentos, uma vez que a Parcela da Oferta Retida não será objeto de garantia pela Instituição Intermediária, conforme dispensa concedida pela CVM em 22 de março de 2019, por meio do Ofício nº 87/2019/CVM/SRE/GER-1.

3.4.5. Os Acionistas que aceitarem o Preço da Oferta poderão substituir, desde que mediante anuência prévia da Saber (que não poderá ser injustificadamente negada), o mecanismo acima indicado da Conta Escrow OPA por um seguro-garantia em valor equivalente. Para maiores informações, o Acionista deve consultar sua seguradora de preferência e submeter à Saber, por meio do atendimento aos Acionistas (conforme item 13.6 abaixo), a respectiva apólice de seguro-garantia para avaliação.

3.4.6. Adicionalmente, caso a garantia de conta escrow dos Acionistas Vendedores seja substituída

por um seguro-garantia, nos mesmos termos do item 3.4.5 acima, a Saber divulgará, via comunicado ao mercado, os principais termos e condições deste eventual seguro-garantia.

3.5. Preço Justo. A Saber acredita que o Preço da Oferta garante o tratamento igualitário dos demais acionistas da Somos para fins da OPA por Alienação de Controle, uma vez que é o mesmo preço pago aos Acionistas Vendedores, sob os mesmos termos e condições do Contrato, o qual foi determinado por negociações privadas entre a Saber e os Acionistas Vendedores. Além disso, o Preço da Oferta está em conformidade com os requisitos para as ofertas públicas para cancelamento de registro e saída do Novo Mercado, uma vez que seus valores totais são maiores do que os valores indicados no intervalo de preço da ação, apurados pelo Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo) como sendo o preço justo. Desta forma, a Saber também considera que o Preço da Oferta é justo e apropriado em conformidade com os requisitos aplicáveis à OPA para Cancelamento de Registro e à OPA para Saída do Novo Mercado.

3.6. Ajustes por Grupamento e Desdobramentos. Na hipótese de o capital social da Somos ser alterado entre a data da publicação deste Edital e a Data do Leilão, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da Oferta será ajustado de acordo com o número resultante de ações e será amplamente divulgado por meio de Fato Relevante da Somos.

3.7. Ajustes por Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio. Caso a Somos venha a declarar quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio, a qualquer momento anterior à Data do Leilão, aqueles que forem titulares de ações ordinárias de emissão da Somos na data base indicada em tal declaração farão jus aos dividendos ou juros sobre o capital próprio, conforme o caso, sendo que tais valores serão deduzidos do Preço da Oferta e serão divulgados por meio de Fato Relevante da Somos.

3.8. Arredondamento. Na hipótese de o Preço da Oferta, após eventuais ajustes previstos neste Edital, resultar em valores com mais de duas casas decimais, deverá haver o arredondamento do preço para cima, definindo o referido preço com duas casas decimais.

3.9. Informação à B3. A Saber informará, por meio de comunicado escrito, ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com pelo menos 3 dias úteis de antecedência da Data do Leilão, o Preço da Oferta para o Leilão, com duas casas decimais, devidamente atualizado até a Data de Liquidação. Para o período entre até 3 dias úteis antes da Data do Leilão e a Data de Liquidação, a atualização será calculada com base na Taxa SELIC do período.

3.10. Revogação da Oferta. Observado o disposto no inciso IX do artigo 4.º da Instrução CVM 361, a Oferta será imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto se for revogada nos termos do artigo 5.º da Instrução CVM 361, ou seja, em caso de: (i) alteração substancial, posterior e imprevisível das circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Saber, inerentes à própria Oferta; e (ii) comprovação pela Saber que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se deferida a revogação, sendo que em caso de revogação da Oferta será requerida aprovação prévia da CVM.

3.10.1. Divulgação de Fato Relevante. A Saber deverá enviar, na mesma data que tomar ciência de condição para revogação ou ineficácia da Oferta, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3

e ao Diretor de Relações com Investidores da Somos que, por sua vez, divulgará, imediatamente, Fato Relevante ao mercado comunicando a ocorrência de tal condição de revogação ou ineficácia da Oferta.

3.11. Modificação da Oferta. Conforme o disposto no inciso IX, artigo 4º da Instrução CVM 361, a Oferta é imutável e irrevogável a partir da data de publicação deste Edital, exceto nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361 (i) independentemente de autorização prévia e expressa da CVM, se tal modificação resultar na melhoria da Oferta em benefício dos Acionistas; e (ii) mediante prévia e expressa autorização da CVM se houver alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes nesta data, que acarrete um aumento relevante dos riscos assumidos pela Saber, inerentes à Oferta.

3.11.1. Caso a Saber opte por modificar a Oferta, a Somos (i) divulgará fato relevante, por meio do qual esclarecerá as modificações (autorizadas ou não pela CVM, conforme aplicável) e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data de realização do Leilão, sendo que tal nova data deverá observar o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3; e (ii) divulgará aditamento ao Edital, nos termos da Instrução CVM 361. Na hipótese de a modificação da Oferta requerer prévia autorização da CVM, a Somos assegurará a imediata divulgação de (i) fato relevante, tão logo obtenha autorização; e (ii) aditamento ao Edital em até 2 dias úteis da data em que a CVM tenha aprovado a modificação.

3.11.2. A nova data de realização do Leilão, quando aplicável, deverá observar os seguintes prazos: (i) se a modificação da Oferta resultar de aumento no preço, o Leilão deverá ser realizado no prazo mínimo de 10 dias da publicação do aditamento e, em quaisquer dos demais casos, o Leilão será realizado no prazo mínimo de 20 dias, contados da publicação do aditamento, observado o disposto no item 3.11.3; e (ii) no prazo máximo de 30 dias contados da publicação do aditamento ou 45 dias contados da publicação do Edital, o que acontecer por último.

3.11.3. A Data do Leilão será mantida caso a publicação do aditamento do edital decorrente da modificação da Oferta por aumento do Preço da Oferta seja realizada pelo menos 10 dias antes da Data do Leilão.

4. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

4.1. Habilitação para o Leilão. A fim de participar do Leilão, os Acionistas devem habilitar-se para o Leilão, mediante credenciamento junto a qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BM&FBOVESPA da B3 de sua livre escolha ("Sociedade Corretora") para representá-los no Leilão. Tal habilitação deve ser realizada a partir da publicação deste Edital e concluída até as 18h00 (horário de Brasília) do último dia útil anterior à Data do Leilão, isto é 06 de maio de 2019 ("Período de Habilitação"). A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os Acionistas devem observar os procedimentos exigidos pelas respectivas Sociedades Corretoras, o que poderá impactar os prazos para conclusão de seu credenciamento.

4.1.1. Procedimentos Prévios. O Acionista que desejar se habilitar para o Leilão por meio do credenciamento junto a uma Sociedade Corretora deverá ter conta aberta em tal Sociedade Corretora. Caso o Acionista não possua conta aberta em Sociedade Corretora, deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o previsto no item 4.1, observando os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora, sob o risco de não participar da Oferta.

4.1.2. As Sociedades Corretoras são instruídas a não solicitar a participação na Oferta de quaisquer Acionistas localizados nos Estados Unidos da América ou em quaisquer outros territórios que não o Brasil.

4.2. Documentos Necessários ao Registro. Para habilitar-se para o Leilão, além da conta previamente aberta em Sociedade Corretora (ou providenciar tal abertura), o Acionista deverá consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que o Acionista se apresente, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Sociedade Corretora de sua livre escolha, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópias autenticadas dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Sociedade Corretora.

- I. Pessoa Física. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;
- II. Pessoa Jurídica. Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, conforme aplicável, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; e
- III. Investidor via Resolução CMN 4.373. O Acionista por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução 4.373"), que revogou e substituiu a Resolução CMN n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000 ("Investidor 4.373"), deverá fornecer à respectiva Sociedade Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular, e, se aplicável, o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que irá vender no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. Cabe ao Investidor 4.373 consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à qualificação ou à aceitação da Oferta).
- IV. Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento). Endereço do

representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

4.2.1. A Saber, por meio deste Edital, informa aos Acionistas que pretendam habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de Investidores 4.373 e da B3. Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de se habilitar a participar no Leilão.

4.3. Ações Objeto da Oferta mantidas em custódia no Agente de Custódia. Os Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando uma das Sociedades Corretoras, nos termos do item 4.2, a fim de viabilizar a transferência de suas ações à Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária B3").

4.4. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- I. solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6 ou 7104-8;
- II. solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6 ou 7104-8; ou
- III. solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6 ou 7104-8. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

4.5. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para que: (i) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras; e (ii) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta, da custódia do custodiante para a custódia da Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada até as 18h00 (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os Acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BM&FBOVESPA da B3.

4.5.1. Empréstimos/Aluguel de Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente Oferta deverão observar os seguintes procedimentos:

- I. Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta com cláusulas de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, observado o prazo para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 19h00

(horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas até as 9h30; ou até as 19h00 (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 9h30 (horário de Brasília).

- II. Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta sem cláusulas de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item I acima).

4.5.1.1. Nestes casos, o Acionista deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para as respectivas carteiras conforme listadas no item 4.9.1 abaixo e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital de forma a concluir o registro como Acionista Habilitado (conforme definido no item 4.7 abaixo). Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento das falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

4.6. Acionistas que não apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão ("Acionista Não-Habilitado"). A Saber, a Instituição Intermediária e a B3 não serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelo Acionista dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, conseqüentemente, da sua exclusão da Oferta. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo Acionista para habilitação no Leilão.

4.7. Acionista Habilitado. Os Acionistas que cumprirem os procedimentos de habilitação previstos nos itens 4.1 a 4.5 serão considerados para fins da Oferta como "Acionistas Habilitados".

4.8. Aceitação e Retirada da Oferta. A aceitação da Oferta será realizada pelas respectivas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta e concordar com a transferência da titularidade de suas Ações Objeto da Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta habilitadas ao Leilão, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da Oferta por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço da Oferta, de acordo com os procedimentos da B3.

4.8.1. Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Sociedade Corretora, observando os respectivos procedimentos de habilitação.

4.8.2. O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com sua

Sociedade Corretora, antes do horário de início do Leilão, para que esta tenha tempo hábil para cancelar ou reduzir uma ou todas as ofertas registradas para o Leilão em seu nome, de acordo com o previsto no item 5.4.

4.9. Declarações dos Acionistas Habilitados. Os Acionistas Habilitados, segundo os termos e condições descritas neste Edital, declaram e garantem à Saber que:

- (a) são proprietários das Ações Objeto da Oferta;
- (b) são capazes e estão aptos, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar desta Oferta e transferir as Ações Objeto da Oferta de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos; e
- (c) as Ações Objeto da Oferta que serão vendidas na Oferta, incluindo todos os direitos a elas vinculados, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, preferências, prioridades, gravames de qualquer natureza ou restrições que impeçam ou interfiram no exercício, pela Saber, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta ou, ainda, no pleno atendimento às regras para a negociação de ações constantes da regulamentação da CVM e da B3.

4.9.1. Procedimento para transferência das Ações para a carteira específica: Até as 12h00 da data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão registrar as ofertas de venda no sistema eletrônico de negociação da B3 e transferir as Ações Objeto da Oferta conforme abaixo:

- I. Carteira 7105-6, para os casos de Acionistas titulares de Ações em Circulação; e
- II. Carteira 7104-8, para os casos de Acionistas que não sejam titulares de Ações em Circulação.

4.9.2. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar as ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas no item 4.9.1. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada, as ordens de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.9.3. Ficará a exclusivo cargo do Acionista Habilitado tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária B3 autorize a transferência das Ações Objeto da Oferta para fins de liquidação da Oferta. A não autorização pelo agente de custódia da transferência das Ações Objeto da Oferta, durante o processo de liquidação, implicará em sua não liquidação. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do respectivo Acionista Habilitado.

4.10. A habilitação (conforme descrita no item 4.1) para o Leilão e a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas serão considerados como autorização do acionista para a B3 transmitir à Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador") informações relativas à sua identidade, ao agente de

custódia e domicílio bancário, quando disponível, nos termos do cadastro mantido perante a B3 e a quantidade de Ações Objeto da Oferta a serem alienadas no Leilão. É responsabilidade de cada agente de custódia manter atualizados as informações e o cadastro de cada acionista vendedor, de forma a evitar atrasos na liquidação da Parcela da Oferta Retida. A B3 deverá encaminhar as informações para o Escriturador em até 5 dias úteis após a Data do Leilão. O Escriturador não se responsabiliza por eventual atraso ou não pagamento da Parcela da Oferta Retida em decorrência de incompletude ou dados desatualizados de cada acionista vendedor. Recomenda-se que cada acionista vendedor entre em contato com seu agente de custódia para confirmação de seus dados e eventuais dúvidas operacionais.

4.10.1. Além do constante no item 4.10, a habilitação também implica, para os Acionistas Habilitados, na assunção das seguintes declarações e obrigações: (a) optaram pelo Preço da Oferta como meio de pagamento de suas ações; (b) não obstante não figurarem como partes no Contrato, estarão vinculados às regras e procedimentos previstos no Contrato para pagamento da Parcela da Oferta Retida; (c) autorizam expressamente ao Escriturador e à B3 a transmitir ao Agente de Custódia informações acerca de sua identidade e quantidade de Ações Objeto da Oferta alienadas no Leilão; e (d) fornecerão à Saber e atualizarão, sempre que necessário, suas informações para contato, assim como as informações relativas à conta bancária na qual os recursos referentes à Parcela da Oferta Retida deverão ser depositados no caso de liberação da Parcela Retida.

4.10.1.1. Caso a liberação e depósito correspondente da Parcela da Oferta Retida nas contas bancárias indicadas pelos Acionistas não seja possível devido à desatualização das informações relativas às suas respectivas contas bancárias, os valores devidos a tais beneficiários serão depositados em uma conta bancária em nome da Saber e os fundos nela depositados permanecerão disponíveis para retirada por um período de 10 anos. Nessa hipótese, os recursos depositados não sofrerão qualquer atualização, e só poderão ser sacados direta e pessoalmente pelo respectivo Acionista, perante o Escriturador, munido de documento de identidade oficial ou procurador devidamente outorgado para tal.

4.10.2. A B3 não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela entrega, completude ou conferência do Termo de Declaração, e pela verificação dos poderes de representação dos subscritores do Termo de Declaração.

4.10.3. Para fins deste Edital, na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 dias, será aplicado o índice que a vier a substituir. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 6 meses anteriormente divulgada.

4.11. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Somos. Os Acionistas poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto nos itens 4.11.1, 4.11.2 e 4.10.3.

4.11.1. Acionistas Concordantes que vendam suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que efetivamente vendam suas Ações Objeto da Oferta, estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, sem necessidade de nenhum procedimento adicional.

4.11.2. Acionistas Concordantes que não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender

suas Ações Objeto da Oferta, deverão expressamente indicar a sua concordância com o Cancelamento de Registro. Para tanto, tais Acionistas deverão preencher 2 vias do formulário específico concordando com o Cancelamento de Registro ("Formulário de Manifestação"), que poderá ser obtido nos *websites* da Saber e da Instituição Intermediária, conforme indicados no item 11.5 e constante do Anexo I ao presente Edital, declarando ter conhecimento de que: (i) suas Ações Objeto da Oferta estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação; e (ii) após o Cancelamento de Registro, não será possível alienar suas Ações Objeto da Oferta na B3. O Formulário de Manifestação deverá ser entregue na respectiva Sociedade Corretora, até as 12h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão.

4.11.3. Acionistas Discordantes em relação ao Cancelamento de Registro. Serão considerados discordantes em relação ao Cancelamento de Registro os Acionistas Habilitados que não venderem suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, que não tenham manifestado sua concordância com o Cancelamento de Registro ou que providenciarem a colocação de ordem de venda com preço manifestamente superior ao Preço por Ação Objeto da Oferta.

4.12. Manifestação sobre a Saída do Novo Mercado da Somos. Os Acionistas poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Saída do Novo Mercado, conforme previsto nos itens 4.12.1, 4.12.2 e 4.12.3.

4.12.1. Acionistas Concordantes que vendam suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que efetivamente vendam suas Ações Objeto da Oferta, estarão automaticamente manifestando sua concordância com a Saída do Novo Mercado, sem necessidade de nenhum procedimento adicional.

4.12.2. Acionistas Concordantes que não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que estiverem de acordo com a Saída do Novo Mercado, mas que não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta, deverão expressamente indicar a sua concordância com a Saída do Novo Mercado. Para tanto, tais Acionistas deverão preencher 2 vias do Formulário de Manifestação concordando com a Saída do Novo Mercado, declarando ter conhecimento de que suas Ações Objeto da Oferta estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação. O Formulário de Manifestação deverá ser entregue na respectiva Sociedade Corretora, até as 12h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão.

4.12.3. Acionistas discordantes em relação à Saída do Novo Mercado. Serão considerados discordantes em relação Saída do Novo Mercado os Acionistas Habilitados que não venderem suas Ações Objeto da Oferta no Leilão que não tenham manifestado sua concordância com a Saída do Novo Mercado ou que providenciarem a colocação de ordem de venda com preço manifestamente superior ao Preço por Ação Objeto da Oferta.

4.12.4. Se verificado o Quórum para Saída do Novo Mercado e não verificado o Quórum para o Cancelamento de Registro, haverá a migração da Somos para o segmento básico do mercado de ações da B3.

5. PROCEDIMENTO DO LEILÃO

5.1. Leilão. O Leilão será realizado na B3 na Data do Leilão (07 de maio de 2019), às 15h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Habilitadas no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3.

5.1.1. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (*market-data*), sob o código SEDU3L.

5.2. Interferência e OPA Concorrente. Será permitida a interferência no Leilão de terceiros compradores interessados em adquirir a totalidade das Ações Habilitadas ao Leilão, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, inciso II e parágrafo 4º da Instrução CVM 361, ou de uma oferta concorrente, a ser realizada nos termos do artigo 13 e 13-A da Instrução CVM 361 ("OPA Concorrente"), desde que (i) o interessado em interferir no Leilão, apresente, quando da divulgação de sua intenção, de forma a garantir a integridade da operação, documento que comprove o atendimento ao previsto no artigo 7º, § 4º, da ICVM 361/2002; (ii) o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da Oferta e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência, nos termos do artigo 12, § 4º, e artigo 13 da ICVM 361/2002; e (iii) eventuais ofertas concorrentes sejam lançadas mediante a publicação de Edital nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Companhia, bem como do envio do Edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da instituição intermediária, do Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 11, caput e § 2º, da ICVM 361/2002. A parte interessada em interferir deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a ofertas concorrentes, conforme previstas na ICVM 361/2002. Uma vez que a oferta concorrente seja anunciada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13º da ICVM 361/2002.

5.2.1. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo publicação de edital, nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Somos, bem como do envio do edital à Diretoria de Relações com Investidores da Somos, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Somos (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Saber, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 11, caput e § 2º, da Instrução CVM 361, ou solicitação de registro de oferta pública de aquisição de ações concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 13-A, da Instrução CVM 361.

5.3. Alteração do Preço da Oferta. Caso não tenha sido publicado edital de oferta pública de aquisição concorrente, serão adotados, no Leilão procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante aumentar o Preço da Oferta, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme art. 12, § 2º, inciso I da Instrução CVM 361. A Instituição Intermediária, atuando por meio da Bradesco Corretora, compromete-se a garantir a liquidação financeira da Oferta,

em relação à Parcela da Oferta à Vista, pelo novo Preço da Oferta estipulado pela Saber, sem prejuízo da execução dos procedimentos previstos no Contrato de Intermediação (conforme definido no item 5.9 abaixo).

5.4. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3, por meio do código SEDU3L, as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta de titularidade dos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão. No envio das Ofertas de venda também deverá ser informado o Código da Carteira, o Agente de Custódia e a Conta de Custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores, deverão obrigatoriamente ser contas finais, ativas e sem vínculos de repasse. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.5. Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3. A partir das 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão e até o início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), será permitido somente cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos os fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

5.5.1. O horário das 12h00 referente ao prazo para registro, alteração, cancelamento e confirmação da oferta poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

5.6. Liquidação da Oferta. A liquidação financeira da Oferta (somente em relação à Parcela da Oferta à Vista, excluída a Parcela da Oferta Retida) será realizada no terceiro dia útil após a Data do Leilão, ou seja, em 10 de maio de 2019 (“Data de Liquidação”) conforme definido no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta. A Câmara BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora da liquidação do Leilão, atuará somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta, observada a necessidade de eventuais ajustes na forma da seção 2 acima, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Saber. Ademais, em caso de exercício da hipótese a que se refere o parágrafo 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, a liquidação financeira das ações de emissão da Somos adquiridas pela Saber será realizada no prazo de 3 meses contados da Data do Leilão, nos termos do item 5.12 deste Edital (“Aquisições Supervenientes”).

5.6.1. Autorização de direcionamento: Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA (item 10.2), em situações onde o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

5.7. Liquidação. A liquidação financeira da Oferta será efetuada na Data de Liquidação do Leilão,

mediante o pagamento aos Acionistas do Preço por Ação, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

5.8. Garantia de Liquidação Financeira. Nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361, e de acordo com o contrato de intermediação celebrado, em 22 de fevereiro de 2019, entre a Instituição Intermediária e a Saber, e, como interveniente anuente, a Bradesco Corretora ("Contrato de Intermediação"), a Instituição Intermediária, atuando por meio da Bradesco Corretora, deverá garantir a liquidação financeira da Oferta. Não estão incluídos no escopo desta garantia firme de liquidação, entretanto, valores relacionados à Parcela da Oferta Retida, conforme destacado no item 12.1.1 abaixo, de acordo com dispensa concedida para tal pela CVM em 22 de março de 2019, por meio do Ofício nº 87/2019/CVM/SRE/GER-1, sendo que a Parcela da Oferta Retida será paga diretamente pela Saber.

5.8.1. Sem prejuízo das obrigações e responsabilidade assumidas pela Instituição Intermediária na forma do Contrato de Intermediação, os serviços nele previstos poderão ser prestados diretamente pela Instituição Intermediária ou por meio de qualquer de suas afiliadas, à escolha da Instituição Intermediária.

5.9. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem, tributos e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta serão arcados pelos respectivos Acionistas e aqueles relativos à compra das Ações Objeto da Oferta serão arcados pela Saber. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, seguirão as tabelas vigentes à época da realização do Leilão e serão integralmente suportadas pela Saber.

5.10. Impactos Tributários relacionados à Oferta. A Saber, em conjunto com a Instituição Intermediária, adverte que todos os Acionistas deverão atentar cuidadosamente aos impactos tributários relacionados a qualquer procedimento de oferta pública realizada no Brasil, incluindo, mas não se limitando a regras emitidas pelas autoridades fiscais brasileiras. É imprescindível que os Acionistas que desejarem alienar suas Ações Objeto da Oferta entrem em contato com seus respectivos assessores tributários para uma compreensão integral do assunto, sendo certo que a Saber e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os Acionistas.

5.11. Obrigações Adicionais. Conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, caso, em decorrência da realização da Oferta, o Quórum para Cancelamento de Registro seja obtido, a Saber deverá adquirir todas as Ações Objeto da Oferta remanescentes de titularidade de Acionistas que desejem vendê-las (i) por meio de negociações na B3, durante o período compreendido entre o dia útil seguinte à Data de Liquidação e a data do efetivo Cancelamento de Registro, e (ii) durante o período de 3 meses seguintes ao Leilão, ou seja, até 07 de agosto de 2019. Qualquer Acionista que deseje vender suas Ações Objeto da Oferta para a Saber, poderá apresentar um pedido ao Escriturador para tal efeito ("Obrigação Adicional I"). A liquidação das aquisições que a Saber vier a realizar nos termos deste item (ii) não será realizada por meio da Câmara BM&FBOVESPA. A Saber

adquirirá tais Ações Objeto da Oferta e pagará aos respectivos titulares o Preço da Oferta, sendo que a Parcela da Oferta à Vista será ajustada conforme item 3.4, "a", deste Edital e a Parcela da Oferta Retida conforme item 3.4, "b", de acordo com o artigo 10, §2º da Instrução CVM 361, bem como ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos, conforme o caso, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da Oferta.

5.11.1. Conforme o disposto no inciso II, parágrafo 2º, do artigo 43 do Regulamento do Novo Mercado, caso, em decorrência da realização da Oferta, o Quórum para Saída do Novo Mercado seja obtido, a Saber deverá adquirir todas as Ações em Circulação remanescentes de titularidade de Acionistas que desejem vendê-las (i) por meio de negociações na B3, durante o período compreendido entre o dia útil seguinte à Data de Liquidação e a data da efetiva Saída do Novo Mercado, inclusive (ii) durante o período de 1 mês seguinte ao Leilão, ou seja, até 07 de junho de 2019. Qualquer Acionista que deseje vender suas Ações em Circulação para a Saber, poderá apresentar um pedido ao Escriturador para tal efeito ("Obrigação Adicional II" e, em conjunto com a Obrigação Adicional I, as "Obrigações Adicionais"). A Saber adquirirá tais Ações Objeto da Oferta e pagará aos respectivos titulares o Preço da Oferta, sendo que a Parcela da Oferta à Vista será ajustada conforme item 3.4, "a", deste Edital e a Parcela da Oferta Retida conforme item 3.4, "b", de acordo com o artigo 10, §2º da Instrução CVM, bem como ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos, conforme o caso, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da Oferta.

5.11.2. Nos termos do artigo 7º, § 4º, da Instrução CVM 361, em caso de exercício das Obrigações Adicionais, a Instituição Intermediária garantirá o pagamento do preço final exclusivamente da Parcela da Oferta à Vista, bem como das Obrigações Adicionais, acrescido de juros de acordo com a variação da média diária da Taxa SELIC entre a Data de Liquidação e a data do efetivo pagamento do preço ao acionista que exercer tal faculdade, conforme a última Taxa SELIC que tenha sido disponibilizada até tal data, e ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos. A Parcela da Oferta Retida eventualmente devida aos Acionistas não contará com a garantia de liquidação da Instituição Intermediária.

5.11.3. A Câmara BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta, bem como não se responsabiliza pela liquidação do pagamento das Obrigações Adicionais.

6. OUTRAS OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigação Superveniente. Nos termos do artigo 10, inciso "I", da Instrução CVM 361, a Saber se obriga a pagar para os Acionistas que aceitaram a Oferta a eventual diferença a maior, se houver, entre o Preço da Oferta ajustado: **(i)** pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis* desde a Data de Liquidação, e **(ii)** por quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões das ações ordinárias de emissão da Somos eventualmente ocorridos e:

- I. o preço por Ação Objeto da Oferta que seria devido, ou que possa ser devido aos Acionistas, caso ocorra, dentro do prazo de 1 ano, a contar da Data do Leilão, qualquer

fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, de acordo com o previsto no artigo 2.º, incisos I a III, da Instrução CVM 361 e na Lei das S.A.; e

- II. o valor por Ação Objeto da Oferta, conforme o caso, a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Somos e dissentissem de deliberação da Somos que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 ano, contado da Data do Leilão, conforme o disposto no artigo 10, I, "b", da Instrução CVM 361.

6.1.1. Na data deste Edital, a Saber não prevê **(i)** a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública obrigatória de aquisição de ações da Somos; e **(ii)** a possibilidade de estarem envolvidas, no futuro, em reestruturação societária cuja ocorrência suscite o direito de recesso de acionistas.

7. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA SOMOS

7.1. Cancelamento de Registro pela CVM. Caso o Quórum para Cancelamento de Registro seja obtido (isto é, caso Acionistas titulares de mais de 2/3 das Ações em Circulação que tenham se habilitado para a Oferta de acordo com os termos previstos nos itens 4.1 a 4.5 aceitem a Oferta e vendam suas ações no Leilão ou concordem expressamente com o Cancelamento do Registro), a Superintendência de Registros de Valores Mobiliários (SRE) da CVM terá 15 dias úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM 480, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez caso a Superintendência de Registros da CVM solicite informações e documentos adicionais. Durante o referido período, as ações da Somos continuarão a ser negociadas no segmento básico do mercado de ações da B3. Encerrado o referido prazo, a Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da CVM se manifestará sobre o Cancelamento de Registro em 15 dias úteis.

7.1.1. Resgate das Ações Objeto da Oferta. Caso, após a conclusão da Oferta (incluindo Ações Objeto da Oferta adquiridas como resultado do atendimento da Obrigação Adicional I pela Saber), o número de Ações Objeto da Oferta remanescentes represente menos de 5% do total das ações ordinárias de emissão da Somos, a Somos, conforme disposto no artigo 4.º, parágrafo 5.º, da Lei das S.A., convocará uma assembleia geral extraordinária para aprovar o resgate compulsório das ações em circulação remanescentes no mercado. O preço do resgate será idêntico ao Preço da Oferta, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida ("Preço de Resgate").

7.1.2. O Preço de Resgate para os titulares de ações cujos dados cadastrais não estejam atualizados será depositado, no prazo de 15 dias mencionado no item 7.1, no Escriturador.

7.1.3. Outras informações a respeito da instituição financeira em que recursos serão depositados, locais de prestação de tais serviços aos Acionistas e documentos necessários à efetivação do resgate dos valores pagos serão oportunamente divulgados pela Somos por meio de fato relevante.

8. OPA PARA SAÍDA DO NOVO MERCADO

8.1. Independentemente do número de Ações Objeto da Oferta adquiridas pela Saber como resultado da Oferta e ainda que o cancelamento de registro não seja realizado, se atingido o Quórum para Saída do Novo Mercado, a Saber procederá com a retirada da Somos do Novo Mercado. Em tal hipótese, a Somos permanecerá registrada perante a CVM como sociedade por ações de capital aberto, com suas ações sendo negociadas na B3, mas a partir do primeiro dia útil após o Leilão, as ações deixarão de ser negociadas no Novo Mercado e a Somos deixará de estar obrigada a observar determinadas regras específicas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado.

9. LAUDO DE AVALIAÇÃO

9.1. Avaliação Independente. Para os fins dos artigos 8º e 16 da Instrução CVM 361, do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das S.A., e conforme o Estatuto Social da Somos, em assembleia geral extraordinária realizada em 22 de outubro de 2018, os Acionistas escolheram o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., na qualidade de empresa avaliadora ("Avaliador"), para elaborar o laudo de avaliação da Somos, o qual é datado de 16 de novembro de 2018 ("Laudo de Avaliação"). O Laudo de Avaliação contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Instrução CVM 361 e está disponível nos endereços e nos *websites* indicados no item 11.5.

9.2. Metodologia Aplicada. O Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Somos em observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361. A data base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é 14 de novembro de 2018, baseada em informações disponibilizadas ao Avaliador, sem prejuízo das informações divulgadas ao mercado no período por meio de fatos relevantes. Abaixo apresentamos as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação de emissão da Somos apurados pelo Avaliador.

9.3. O Avaliador selecionou como metodologia mais adequada para determinação do preço justo das ações de emissão da Somos o fluxo de caixa descontado, pois, do ponto de vista econômico-financeiro, captura, entre outros fatores, a perspectiva de performance futura da Somos no curto, médio e longo prazo.

9.4. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação. Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações: (i) demonstrações financeiras auditadas da Somos relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, (ii) informações financeiras trimestrais revisadas da Somos relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2018, (iii) informações obtidas em entrevistas com a Administração, e em informações gerenciais fornecidas de forma escrita ou verbal, e (iv) informações públicas de mercado.

9.4.1. Valor patrimonial contábil: o valor patrimonial contábil da Somos, com base em suas informações financeiras trimestrais de 30 de setembro de 2018, era R\$2,51 por ação de emissão da Somos;

9.4.2. Preço médio ponderado das ações: preço médio ponderado de cotação das ações da Somos

com base nos 12 meses imediatamente anteriores a 20 de abril de 2018 é de R\$15,81; e

9.4.3. Valor econômico: o valor econômico, calculado de acordo com a metodologia de Fluxo de Caixa Descontado, resultou no intervalo entre R\$15,88 e R\$17,46 por ação de emissão da Somos.

9.5. Declarações do Avaliador. O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que: (i) não possuía, diretamente ou por meio de suas controladoras, controladas ou pessoas a eles vinculadas, ações de emissão da Somos e derivativos neles referenciados, seja em nome próprio ou de seus sócios, diretores, administradores, conselheiros, controladores ou pessoas a estes vinculadas; (ii) o Avaliador foi contratado pela Saber para elaborar o Laudo de Avaliação, a remuneração fixa total e devida ao Avaliador para a elaboração do Laudo de Avaliação é de R\$ 200.000,00, não havendo remuneração variável; (iii) com exceção da remuneração descrita no item (ii), o Avaliador não recebeu nenhuma remuneração da Saber ou da Somos pela consultoria, avaliação, auditoria ou assemelhados nos 12 meses anteriores ao requerimento de registro; (iv) que a Saber, a Somos e seus administradores não direcionaram, interferiram, limitaram, dificultaram nem praticaram quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, nem tampouco determinaram ou restringiram a capacidade do Avaliador de determinar as metodologias por ele utilizadas para alcançar as conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação; e (v) não possui conflito de interesses com a Saber, a Somos, seus acionistas controladores e seus administradores, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções em relação à elaboração do Laudo de Avaliação.

9.6. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para exame por eventuais interessados na respectiva sede da Somos, da Saber, da Instituição Intermediária, na B3 e na CVM, nos endereços indicados no item 13.4, bem como nos *websites* indicados no mesmo item.

9.7. Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, conforme seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas respectivas Ações Objeto da Oferta nos termos da presente Oferta.

9.8. Encerramento do Prazo para Solicitação de Nova Avaliação. O prazo de 15 dias da divulgação do valor da Oferta para os Acionistas requererem aos administradores da Somos a convocação de assembleia geral especial para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4.º-A da Lei 6.404, foi encerrado em 16 de dezembro de 2018, sem que a Somos tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de tal assembleia.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A SOMOS

10.1. Sede. A Somos é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 7221, 1º andar, Setor B, Pinheiros, CEP 05425-902.

10.2. Objeto Social. A Somos tem por objeto social (i) a editoração e edição de livros e material de ensino em geral em qualquer mídia ou tecnologia; (ii) a edição, publicação, divulgação, distribuição,

pesquisa, desenvolvimento, produção e comercialização, no atacado e no varejo, e em todo território nacional e no exterior, de livros, apostilas, sistemas de ensino (módulos didáticos) e publicações educacionais em geral, produtos didáticos e paradidáticos, todos fixados sob qualquer natureza e forma, tais como, livros eletrônicos, especialmente livros-discos, livros-fitas, livros-disquetes e livros em forma de cd-roms, discos, fitas de áudio, compact-disc de áudio, disc-laser, vídeo ou qualquer outros que venham a ser criados para a reprodução de som e imagem, games, brinquedos educativos e similares; (iii) a prestação de serviços de apoio às instituições de ensino, educadores e estudantes, utilizando os canais de distribuição mais adequados às suas necessidades, na forma de informações digitalizadas, como provedor de conteúdo, na forma de dados, áudio, vídeo e voz para distribuição por meio de redes, tais como, internet, redes similares e/ou tecnologia que venha a complementá-las e/ou substituí-las no futuro; (iv) a atuação no mercado atacadista e varejista de materiais artísticos, didáticos, de pintura, de papelaria e livrarias, em geral, bem como na prestação de serviços pertinentes a tais atividades e na comercialização de brinquedos em geral; (v) a importação de todos os produtos e serviços especificados acima, assim como a representação de sociedades congêneres, nacionais ou estrangeiras, referentes àqueles produtos e serviços; (vi) a prestação de serviços de intermediação na venda de produtos; (vii) o licenciamento de obras próprias e de terceiros; (viii) a prestação de serviços de ensino, especialmente ministrando cursos de pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, cursos livres de ensino, incluindo curso pré-vestibular ao ensino superior, cursos profissionalizantes em geral, desenvolvendo e exercendo, ainda, toda e qualquer atividade ligada ao ramo de ensino; e (ix) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

10.3. Histórico da Somos e do Desenvolvimento de suas atividades. A Somos foi constituída em 30 de dezembro de 1999, obtendo o seu registro perante a CVM como companhia aberta em 22 de julho de 2011. Maiores dados e informações sobre o histórico da Somos e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto à CVM (www.cvm.gov.br – na parte “Acesso Rápido”, selecionar “Consulta – Somos – Demonstrações, ITR, DFP, DF, Balanço, Fato Relevante”, digitar “Somos” e clicar em “Continuar”, selecionar a Somos “Somos Educação S.A.”, selecionar “Formulário de Referência” e, posteriormente, acessar o link “Consulta” no primeiro quadro da página) ou em sua página na internet (<http://ri.somoseducacao.com.br/>).

10.4. Capital Social. Na data deste Edital, o capital social subscrito e integralizado da Somos é de R\$ 862.887.240,71, representado por 262.128.900 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, conforme último Formulário de Referência disponível no site da CVM.

10.5. Composição da Participação Acionária. Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Somos era a seguinte:

Acionistas	Ações Ordinárias	%
Saber*	192.275.458	73,35%
Morgan Stanley	38.082.092	14,53%
Farallon Capital Management, LLC	26.727.200	10,20%
Outros	5.044.193	1,92%
Tesouraria	11	0,00%
Total	262.128.900	100,00%

* Engloba: (i) 186.189.935 ações detidas pela Thunnus Participações S.A., controlada da Saber; e (ii) 6.085.523 ações detidas diretamente pela Saber.

Acionistas	Ações Ordinárias	%
Ações Objeto da Oferta	69.853.431	26,65%
Pessoas Vinculadas*	6.525.944	2,49%
Administradores**	42.838	0,02%
Ações em Circulação	63.284.649	24,14%
Total	262.128.900	100,00%

* Engloba: (i) 6.196.200 ações detidas pelos Veículos Tarpon; e (ii) 329.744 ações detidas pelos Quotistas Livro Fácil.

** Engloba: (i) 42.200 ações detidas pelos atuais administradores estatutários da Somos; e (ii) 638 ações detidas pelos antigos administradores estatutários da Somos.

10.6. Dados Financeiros (em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma):

Em R\$ milhões (exceto número de ações e índices)	30.09.2018	31.12.2017	31.12.2016
Ativo Total	4.017	3.749	3.476
Ativo Circulante	1.849	1.818	1.569
Estoques	469	417	457
Ativo Não Circulante – RLP	310	213	221
Ativo Não Circulante – Imobilizado	174	142	126
Passivo Não Circulante	2.088	1.638	1.195
Passivo Circulante	1.270	1.263	1.438
Passivo Total	3.358	2.900	2.633
Patrimônio Líquido	658	849	843
Capital Social	863	863	853
Capital Circulante Líquido ¹	579	556	131
Número Total de Ações (em milhares)	262.129	262.129	261.258
Índice de Liquidez Corrente ²	1,5	1,4	1,1
Índice de Liquidez Seco ³	1,1	1,1	0,8
Índice de Endividamento Geral ⁴	0,8	0,8	0,8

(1) Corresponde à subtração (i) do saldo do ativo circulante (ii) pelo saldo do passivo circulante.

(2) Corresponde à divisão (i) do saldo do ativo circulante (ii) pelo saldo do passivo circulante.

(3) Corresponde à divisão (i) do saldo do ativo circulante subtraído o saldo de estoques (ii) pelo saldo do passivo circulante.

(4) Corresponde à divisão (i) do somatório dos saldos do passivo circulante e do passivo não circulante (ii) pelo saldo do ativo total.

Em R\$ milhões (exceto lucro por ação, índices e percentuais)	Período de nove meses findo em	Exercício social encerrado em	
	30.09.2018	31.12.2017	31.12.2016
Receita Operacional Líquida	1.339	1.872	1.869

Em R\$ milhões (exceto lucro por ação, índices e percentuais)	Período de nove meses findo em	Exercício social encerrado em	
	30.09.2018	31.12.2017	31.12.2016
Resultado Bruto	722	1.041	985
Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	16	268	121
Resultado Financeiro	(158)	(226)	(231)
Lucro Líquido	(126)	12	(74)
Lucro por Ação (R\$/ação)	-0,482	0,045	-0,285
Índice de Giro dos Ativos Permanentes ¹	7,7	13,2	14,8
Índice de Giro do Ativo Total ²	0,3	0,5	0,5
Margem Bruta Anual ³	53,9%	55,6%	52,7%
Margem Operacional Anual ⁴	0,9%	14,3%	6,4%
Margem Líquida ⁵	-9,4%	0,6%	-4,0%
Retorno sobre o Ativo Total ⁶	-3,1%	0,3%	-2,1%
Retorno sobre o Patrimônio Líquido ⁷	-19,2%	1,4%	-8,8%

(1) Corresponde à divisão (i) do total da receita (ii) pelo saldo do imobilizado.

(2) Corresponde à divisão (i) do total da receita (ii) pelo saldo do ativo total.

(3) Corresponde à divisão (i) do lucro bruto do período (ii) pela receita líquida do período.

(4) Corresponde à divisão (i) do lucro operacional do período (ii) pela receita líquida do período.

(5) Corresponde à divisão (i) do lucro líquido do período (ii) pela receita líquida do período.

(6) Corresponde à divisão (i) do lucro líquido do período (ii) pelo somatório dos saldos do ativo circulante e do ativo não circulante.

(7) Corresponde à divisão (i) do lucro líquido do período (ii) pelo saldo do patrimônio líquido

10.7. Informação Histórica das Ações.

Mês/Ano	Volume ¹	Volume ²	Preço mínimo ³	Preço máximo ⁴	Preço médio ⁵	Preço de fechamento ⁶	Preço ponderado
	(ações)	(R\$)	(R\$ por ação)				
Abril/2018	2.681.200	56.809.427,00	13,72	22,63	21,19	21,75	21,19
Maio/2018	1.418.800	30.479.002,00	21,25	21,95	21,48	21,69	21,48
Junho/2018	1.214.400	25.019.912,00	20,19	21,64	20,60	21,54	20,60
Julho/2018	664.700	14.118.625	20,55	21,68	21,24	21,29	21,24
Agosto/2018	172.300	3.730.766	20,92	22,59	21,65	22,04	21,65
Setembro/2018	1.205.400	26.508.303,00	21,60	22,96	21,99	22,60	21,99
Outubro/2018	1.871.300	41.139.878,00	21,41	23,23	21,98	22,00	21,98
Novembro/2018	345.200	7.511.435	21,40	22,00	21,76	21,80	21,76
Dezembro/2018	4.165.500	90.419.204,00	21,60	22,00	21,71	22,00	21,71
Janeiro/2019	698.000	15.328.192	21,77	22,20	21,96	22,00	21,96
Fevereiro/2019	1.341.100	29.448.673	21,87	22,13	21,95	22,06	21,96
Março/2019	56.618.000	1.257.209.182	22,06	22,57	22,29	22,37	22,21

Fonte: Bloomberg, em 1º de abril de 2019

(1) Refere-se ao volume total de ações negociadas no mês;

(2) Refere-se ao volume financeiro total negociado no mês;

(3) Refere-se ao preço mínimo de fechamento no mês;

(4) Refere-se ao preço máximo de fechamento no mês;

- (5) Refere-se ao preço médio de fechamento no mês;
(6) Refere-se ao preço de fechamento no último dia do mês; e
(7) Refere-se à média do preço médio ponderado pelo volume no mês.

De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio das Ações na B3, nos últimos 12 meses, foi de R\$ 22,07 por Ação.

11. INFORMAÇÕES SOBRE A SABER

11.1. Sede. A Saber é uma sociedade por ações, com registro de companhia aberta categoria "B", com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Madalena Sofia, n.º 25, 4.º Andar, Sala 04, Bairro Vila Paris, CEP 30.380-650.

11.2. Objeto Social. A Saber tem por objeto social (a) administração de instituições que ministrem educação infantil (pré-escola e creche), ensino fundamental e médio; que prestem serviços de consultoria; que realizem pesquisas e promovam treinamento; (b) edição e comercialização de material didático; (c) ministrar ensino de qualquer grau, nível ou natureza, em cursos de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, regulares, formais, livres, de reciclagem, de aperfeiçoamento, de treinamento, bem como prestar assistência técnica e administrativa na área educacional; (d) atividades de apoio à educação; (e) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (f) ministrar atividades recreativas e de lazer; (g) agenciamento de serviço de terceiros; (h) operação através de sistema de franquias; (i) locação e sublocação de imóveis próprios e de terceiros; e (j) participação em outras sociedades.

11.3. Histórico da Saber e do Desenvolvimento de suas atividades. A Saber é a *holding* operacional que congrega os negócios de Educação Básica da Kroton Educacional, sua controladora, no segmento de gestão de escolas, com um histórico de mais de 50 anos. A gestão de escolas abrange a operação de escolas de terceiros sob a modalidade de contratos, notadamente para grandes empresas que contratam da Saber essa modalidade, e a operação de três escolas próprias, o Colégio Pitágoras Cidade Jardim em Belo Horizonte, Minas Gerais, o Centro Educacional Leonardo Da Vinci em Vitória, Espírito Santo, e o Colégio Lato Sensu, com quatro unidades em Manaus, Amazonas, e uma em Rio Branco, Acre.

11.4. Declarações da Saber. A Saber declara, neste ato, que: (i) não é, assim como pessoas a ela vinculadas não são, titulares de quaisquer outras ações além das mencionadas no item 10.5; (ii) não é, assim como pessoas à ela vinculadas não são, titulares de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Somos; (iii) não é, assim como pessoas à ela vinculadas não são, tomadoras ou credoras de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Somos; (iv) não estava, assim como pessoas à ela vinculadas não estavam, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Somos; (v) não celebrou, assim como pessoas à ela vinculadas não celebraram, qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Somos, ainda que como parte ou beneficiárias, exceto pelos documentos relacionados à Aquisição do Controle; (vi) não celebrou, assim como pessoas à ela vinculadas não celebraram, quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares com a Somos, seus administradores ou acionistas titulares

de ações representando mais de 5% das ações de emissão da Somos, nos últimos 6 meses, exceto pelos documentos relacionados à Aquisição do Controle; e (vii) não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Somos ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Somos na B3.

11.4.1. Em atenção ao artigo 19 da Instrução CVM 361, não houve, nos últimos 12 meses, nenhuma subscrição pública de ações com ingresso de novos acionistas no quadro acionário da Somos, tampouco subscrição privada cujo 1/3 das ações objeto do aumento do capital tenham sido subscritas por acionistas minoritários ou terceiros e que tenham permanecido, em circulação, pelo menos 10% das ações da mesma espécie e classe daquelas objeto do referido aumento de capital.

11.4.2. Em atenção ao artigo 15-A da Instrução CVM 361, durante o período da Oferta, a Saber e pessoas vinculadas não: (i) alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; e (ii) realizaram operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta.

11.5. Responsabilidade da Saber. Para fins do disposto no artigo 10, inciso III, da Instrução CVM 361, a Saber declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Somos, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, de acordo com o artigo 7º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361.

11.6. Negociações Privadas. A Saber declara, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM 361, que, exceto pelas negociações realizadas no âmbito da Aquisição do Controle, não houve negociações privadas relevantes com as Ações, entre partes independentes, envolvendo a Saber ou pessoas vinculadas, nos últimos 12 meses.

12. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

12.1. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que: (i) a Instituição Intermediária e os seus acionistas controladores e pessoas a eles vinculadas não são titulares de nenhuma das ações de emissão da Somos e de nenhum outro valor mobiliário emitido pela Somos e que não há ações emitidas pela Somos sob sua administração discricionária; (ii) não são tomadores ou credores de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Somos; (iii) não estão expostos a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Somos; (iv) não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, memorandos de intenções, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Somos, ainda que como partes ou beneficiárias; (v) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Somos ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Somos na B3; e (vi) para fins do disposto no artigo 10, inciso V, da Instrução CVM 361, tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Saber sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as

informações eventuais e periódicas devidas pela Somos, e as constantes deste Edital e do Laudo de Avaliação, de acordo com o artigo 7.º, parágrafo 2.º, da Instrução CVM 361.

12.1.1. A Instituição Intermediária acompanhará, independentemente de qualquer ato ou formalidade da Saber prevista nos documentos da Oferta, os eventos de pagamento futuros relacionados ao Preço da Oferta, nos termos do artigo 7.º, parágrafo 3.º da Instrução CVM 361. A Saber deverá enviar comunicação à Instituição Intermediária informando sobre as obrigações relacionadas ao pagamento da Parcela Retida e da Parcela da Oferta Retida, sendo que a Instituição Intermediária acompanhará os eventos de pagamento futuro independentemente do recebimento de tal comunicação, ainda que não preste qualquer tipo de garantia relativa a estes valores, conforme destacado no item 5.9 acima.

12.2. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Saber. Exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Instituição Intermediária não possui atualmente qualquer relacionamento com a Saber. A Saber poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. Atualização do Registro como Companhia Aberta. O registro da Somos como companhia aberta está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385.

13.2. Outros Valores Mobiliários em Circulação. Na data deste Edital, não há qualquer outro valor mobiliário de emissão da Somos que tenha sido ofertado e que esteja atualmente em circulação.

13.3. Negociação das Ações pela Saber ou por pessoas vinculadas, durante o período da Oferta. Em atenção ao artigo 15-B da Instrução CVM 361, a Saber declara que não foram realizados quaisquer negócios com as ações de emissão da Somos durante o período compreendido entre a Data de Fechamento e a data deste Edital. Caso a Saber ou pessoas vinculadas adquiram, a partir da presente data até a Data do Leilão, quaisquer ações de emissão da Somos por preço superior ao Preço da Oferta, a Saber deverá, dentro de 24 horas, aumentar o Preço da Oferta, mediante modificação deste Edital, em conformidade com o disposto nos artigos 5 e 15-B e da Instrução CVM 361.

13.4. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital e à Lista de Acionistas. O Laudo de Avaliação, este Edital e a relação nominal de todos os acionistas da Somos (sendo que a última somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços indicados abaixo munidos de identificação e mediante a assinatura de recibo, como previsto no Anexo II, "o", da Instrução CVM 361, e não deverá ser disponibilizada em qualquer *website*) estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços abaixo. Alternativamente, o Laudo de Avaliação e este Edital poderão ser consultados pela Internet, nos *websites* indicados também abaixo.

SOMOS EDUCAÇÃO S.A.

Avenida das Nações Unidas, 7.221, 1º andar, Setor B

CEP 05425-902, São Paulo – SP

<http://ri.somoseducacao.com.br/> (neste website, em “Informações Financeiras” na página inicial, acessar “Documentos OPA”, em seguida, clicar no documento da Oferta que se deseja acessar).

SABER SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A.

Rua Santa Madalena Sofia, 25

CEP 30380-650, Belo Horizonte – MG

www.kroton.com.br/ri (neste website, em “Documentos CVM” na página inicial, acessar “Documentos OPA Somos”, em seguida, clicar no documento da Oferta que se deseja acessar).

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064

10º andar, CEP 01451-0001, São Paulo - SP

www.bradescobbi.com.br (neste website, procurar em “ofertas públicas” e posteriormente clicar na opção “OPAs” e, por fim, em “OPA – Somos Educação S.A.”).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar - "Centro de Consultas a Documentos"

Centro, CEP 20050-901, Rio de Janeiro – RJ

ou

Rua Cincinato Braga, 340, 2º andar - "Centro de Consultas a Documentos"

CEP 01049-000, São Paulo - SP

www.cvm.gov.br (neste *website*, na parte “acesso rápido” da página principal, acessar “Consulta – OPA – Ofertas Públicas de Aquisição de Ações”, selecionar o ano de 2018 em “Registradas” e, em seguida, selecionar “Somos Educação S.A.” e consultar as versões mais recentes do Laudo e/ou do Edital disponibilizadas na página).

B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar – “Diretoria de Negociação Eletrônica”

Centro, São Paulo - SP

www.b3.com.br (neste website, clicar em “Produtos e Serviços”, “Leilões”, “Bolsa de Valores” e, finalmente, clicar no documento desejado).

13.5. Identificação dos Assessores Jurídicos

13.5.1. Assessores Jurídicos da Saber

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

01403-001, São Paulo, SP

13.5.2. Assessores Jurídicos da Instituição Intermediária

LEFOSSE ADVOGADOS

Rua Tabapuã, 1.227, 14º andar
04553-014, São Paulo, SP

13.6. Atendimento aos Acionistas. O atendimento aos titulares das Ações Objeto da Oferta será prestado no telefone (11) 3133-7309 ou pelo e-mail dri@kroton.com.br.

13.7. Aspectos Gerais. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas, incluindo informações sobre o futuro ("*forward-looking statements*") conforme definido nas leis dos Estados Unidos da América. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Saber e de certas terceiras partes, incluindo as Sociedades Corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Saber, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Saber contida neste Edital, as quais podem ser provadas incorretas, incluem, mas não se limitam a presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Saber não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

13.8. Recomendações aos investidores. Recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta, os investidores consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais resultantes da aceitação da Oferta.

13.9. A Oferta não está sendo realizada nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição. A Oferta não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a Oferta seria proibida ou requereria registro, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone ou internet. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta não estão sendo, e não deverão ser, enviadas, transmitidas ou distribuídas no ou para os Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a Oferta seria proibida ou requereria registro, incluindo, mas não se limitando por representantes brasileiros ou agentes, nos termos da Resolução 4.373 e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, de qualquer acionista cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. Esta Oferta não é destinada a qualquer acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio. Acionistas da Somos que sejam *US Persons* (conforme definido no *Regulation*

S do Securities Act) deverão observar as restrições de participação nesta Oferta ou no leilão a que estejam sujeitos. A Saber não faz nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, acerca da conformidade da presente Oferta com qualquer lei, regra e/ou regulamento existente em outras jurisdições, exceto a do Brasil.

13.10. Recomendações aos Acionistas da Somos com residência nos Estados Unidos da América. Recomenda-se que cada acionista com residência nos Estados Unidos da América consulte seus assessores jurídicos e tributários em relação à aceitação da Oferta, incluindo, mas sem limitação, as implicações fiscais associadas à intenção de participar da Oferta.

OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, A *UNITED STATES SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION* OU QUALQUER OUTRA COMISSÃO OU AUTORIDADE REGULATÓRIA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS NÃO APROVOU A OFERTA, NÃO ANALISOU OS ELEMENTOS DE MÉRITO E EQUIDADE DESTE EDITAL OU FEZ QUALQUER EXIGÊNCIA EM RELAÇÃO A ESTE EDITAL. QUALQUER DECLARAÇÃO CONTRÁRIA É CONSIDERADA VIOLAÇÃO CRIMINAL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

São Paulo, 03 de abril de 2019.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA B3, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

SABER



INTERMEDIADA POR



CORRETORA



Anexo I

Formulário de Manifestação em relação ao Cancelamento de Registro

O presente formulário de referência de concordância com o Cancelamento de Registro e adesão à Oferta ("Formulário de Manifestação") se refere à oferta pública unificada para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da **SOMOS EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 7.221, 1.º andar, Pinheiros, CEP 05425-90, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.541.982/0001-54, registrada na CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A" sob o n.º 22551, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.175.832 ("Somos"), **(i)** a ser realizada em virtude da alienação direta do controle da Somos, por força do disposto no artigo 254-A da Lei das S.A. e no artigo 29 e seguintes da Instrução CVM 361 ("OPA por Alienação de Controle"); **(ii)** para obtenção do cancelamento de registro na CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos do parágrafo 4.º, do artigo 4.º da Lei das S.A. e do parágrafo 2.º, do artigo 50 da Instrução CVM 480 ("Cancelamento de Registro" e "OPA para Cancelamento de Registro", respectivamente), com a consequente saída do Novo Mercado; e **(iii)** para a saída da Somos do segmento especial de negociação do Novo Mercado da B3 ("Saída do Novo Mercado"), com a consequente migração para o segmento básico da B3 ("OPA para Saída do Novo Mercado" e, conjuntamente com OPA para Cancelamento de Registro e OPA por Alienação de Controle, "OPA Unificada" ou "Oferta").

A Oferta é realizada por intermédio do **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 10º andar, Itaim, CEP 01451-0001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0103-43, na qualidade de instituição financeira intermediária coordenadora ("Bradesco BBI" ou "Instituição Intermediária"), por conta e ordem da **SABER SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Madalena Sofia, 25, 4.º andar, Vila Paris, CEP 30380-650, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.818.379/0001-30, registrada na CVM como emissora de valores mobiliários categoria "B" sob o n.º 24490, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130012144-5, na qualidade de acionista controladora e ofertante ("Ofertante"), nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das S.A., da Instrução CVM 361, das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e do "Edital de Oferta Pública Unificada de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Somos Educação S.A." ("Edital").

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Formulário de Manifestação que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Edital.

INFORMAÇÕES DO TITULAR DE AÇÕES OBJETO DA OFERTA

1. Responsável pelo preenchimento			
Nome:			
2. Acionista			
Nome completo / Razão ou Denominação Social:			
Profissão / Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade (se aplicável):	Tel:	Estado Civil (se aplicável):
Data de Nascimento (se aplicável):	E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
O Acionista é:		<input type="checkbox"/> detentor de Ações em Circulação <input type="checkbox"/> pessoa vinculada à Ofertante (conforme definido na Instrução CVM 361) ou administrador da Companhia	
3. Representante(s) Legal(is)			
1. Nome completo:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
2. Nome completo:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
4. Agente de Custódia representante do investidor			
Razão ou Denominação Social:			
Endereço:	Nº	Complemento:	

Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
5. Emissora: Somos Educação S.A.			
Quantidade de Ações Ordinárias <u>em Circulação</u> (a ser preenchido apenas pelo Acionista que assinalou ser titular de Ações em Circulação no quadro 2 acima):		Código do ativo / ISIN:	
Quantidade de Ações Ordinárias <u>Fora de Circulação</u> (a ser preenchido apenas pelo Acionista que assinalou ser pessoa vinculada à Ofertante ou administrador no quadro 2 acima):			
6. Manifestação em relação à Oferta			
()	concorda expressamente com o cancelamento de registro de companhia aberta da Somos Educacional S.A., a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão.		
7. O acionista que preencher o campo 7 acima está ciente que:			
(a) suas ações não ficarão disponíveis para transferência até a Data de Liquidação do Leilão;			
(b) após o cancelamento do registro da Somos, não será mais possível negociar suas ações na B3.			
8. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretroatável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.			
9. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.			
DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.			
Local e Data:			
Acionista:			
RG (se aplicável):			
CPF / CNPJ:			
<i>Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue até as 18:00 horas (horário de Brasília) com até dois dias úteis anteriores ao Leilão, em 3 vias originais, ao Agente de Custódia que representará o acionista no Leilão, que, por sua vez, deverá entregar 2 vias originais do mesmo ao Diretor da Central Depositária da B3 até as 16:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.</i>			

